



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA  
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

## CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

**Nº. 040/2020.**

Que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida nesta Cidade de Nova Santa Helena-MT, sito à Av. Brasil, 107, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.214.704/0001-18, neste ato representada pela Sr.ª **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, maior, portador da CI/RG n.º 0.549.098-7 SSP/MT e do CPF n.º 395.335.061.72, residente e domiciliado na Rua Pedro Ferreira, centro, neste Município de Nova Santa Helena-MT, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado Sr.ª **EDITE FRANÇA**, brasileira, maior, portador do RG n.º. 830.422 SSP/MT e do CPF n.º. 395.163.261.53, residente e domiciliada na Rua Eva Percilia de Moraes n.º 162, centro, nesta cidade, Nova Santa Helena/MT, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**, ficam justos e contratados conforme cláusulas abaixo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

O (a) **CONTRATADO (a)** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de MERENDEIRA junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL**

O local de prestação dos serviços ora contratado será junto a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, na Escola Municipal Monteiro Lobato, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO**

A carga horária de trabalho da contratada será de 40 (quarenta) horas semanais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

Os recursos à serem utilizados para cobertura de despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

07.003.12.365.0021.2022.3190.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

07.003.12.365.0021.2022.3190.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA  
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 06 de Março de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa nº 409/2010.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E RESCISÃO**

O presente contrato é firmado nos termos da lei Municipal nº. 409/2010, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, e extinguir-se-á, sem direito a indenizações nos seguintes casos:

- I – quando da realização do concurso público;
- II – por iniciativa da contratada;
- III – por conveniência administrativa.

**Parágrafo Único:** A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivada de mútuo acordo sendo objeto de termo aditivo ao presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

Fica atribuída a **CONTRATADO (a)** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

O **CONTRATADO (a)** deverá prestar os serviços com dedicação e eficiência, tratando com urbanidade os usuários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O não cumprimento do item acima ensejará o **CONTRATADO (a)** o pagamento de uma multa equivalente a 1/6 (um sexto) de sua remuneração.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA  
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURIDICO E PREVIDENCIARIO**

A contratação objeto deste instrumento é feita sob a Lei 409/2010, regime jurídico de contratação temporária para atender interesse público de pessoal por tempo determinado no Município de Nova Santa Helena.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O regime previdenciário que se adota para o presente ajuste é o regime geral da previdência (INSS).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÓRUM**

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaúba-MT, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente.

E por estarem justos e contratados, datam e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Nova Santa Helena - MT. 06 de Março de 2.020

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA TEREZINHA GUEDES CARRARA**

- Prefeita Municipal –  
**CONTRATANTE**

EDITE FRANÇA  
**CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

**TALITA MARIA PEREIRA MARCONDES**  
CPF N.º 056.860.989.13

**ADRIANO BORTOLIN**  
CPF N.º 042.184.551.12



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA  
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Examinando a minuta do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, na Função de MERENDEIRA junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **EDITE FRANÇA**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA- MT**, com prazo de vigência de 06 de Março de 2.020 e término dia 31 de dezembro de 2.020, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2019 e Lei Autorizativa nº 409/2010, constatei que a referida minuta encontra-se de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Diante disso aprovo a referida minuta, opinando pela celebração do Contrato.

Nova Santa Helena – MT, 06 de Março de 2020.

**ATALIAS DE LACORTE MOLINARI**  
**Advogado**  
**OAB/MT 21814**